

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2011

de 18 de Fevereiro de 2011.

“Cria nova Divisão e Setor no Departamento de Saúde do Município, no que se refere à estrutura administrativa da Prefeitura estabelecida pelo artigo 12 da Lei nº 1.468, de 18 de Fevereiro de 2009 e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Departamento de Saúde do Município a Divisão de Reabilitação Fisioterápica e o Setor de Fisioterapia, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 1.468, de 18 de Fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 054, de 08 de Dezembro de 2010.

Art. 2º - Em razão da criação da divisão e setor pelo artigo anterior, o Departamento de Saúde para ter a seguinte estrutura administrativa:

10 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

- 10.1 – Divisão Regional de Saúde;**
- 10.1.1 – Setor de Unidade de Saúde Centro;**
- 10.1.2 – Setor de Unidade Porto;**
- 10.1.3 – Setor de Unidade Bº Iperó;**
- 10.1.4 – Setor de Unidade Nova Capela.**
- 10.2 – Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;**
- 10.2.1 – Setor de Controle de Zoonoses;**
- 10.3 – Divisão de Reabilitação Fisioterápica;**
- 10.3.1 – Setor de Fisioterapia.**

Art. 3º - O número de empregos Comissionados de Coordenador de Divisão fica ampliado de 15 (quinze) para 16 (dezesesseis).

Art. 4º - O emprego de Médico Dermatologista criado pela Lei nº 1.572, de 19/07/2010, fica transformado para Médico Fisiatra.

Parágrafo 1º - São requisitos e atribuições do Médico Fisiatra:

I – Requisitos: Ensino Superior na Área, Registro no conselho de Classe e Curso de Especialidade Médica voltada à Reabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

(Lei Complementar nº 056/11)

II – Atribuições: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica de reabilitação, prevenção, diagnósticos e no tratamento das deficiências e incapacidades relacionadas a diferentes clínicas, realiza a avaliação e o acompanhamento clínico funcional, bem como o tratamento de doentes cuja capacidade funcional esteja limitada em grande número de patologias, em crianças e em adultos, como paralisia cerebral ou em cadeira de rodas, esclerose múltipla, esclerose lateral amiotrófica, AVC, traumatismos crânio-encefálicos, lesões medulares e suas complicações (bexiga e intestino neurogêneos); coordena as ações interdisciplinares que integram o Programa de Reabilitação, doenças do movimento, amputações de membros e protetizados, lesões agudas ou degenerativas musculoesqueléticas, doenças reumáticas e osteoporose, lesões desportivas, reabilitação pós-cirurgia, dor aguda e crônica, doenças cardíacas e respiratórias, queimados e etc.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de Fevereiro de 2011.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO